



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 104, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis extravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira à denominada transformação de cargos "sem aumento de despesa", implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Administrativa, os cargos constantes do Anexo Único, do presente Decreto.

Art. 2º- As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.

Art. 3º- São atribuições do cargo de **Chefe do Setor Administrativo da Sec. Municipal de Assistência Social – DAS 08:**

- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento;
- participar da definição política e administrativa de sua área de atuação, inclusive com proposição de normas e diretrizes;
- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- desempenhar tarefas afins.

Art. 4º - São atribuições do cargo de **Chefe do Pronto Socorro/UPG do Hospital Hélio Montezano de Oliveira – DAS 10:**

- Atuar em área e ambiente das salas de emergência, dos prontos-socorros, unidades intermediárias, unidade de terapia intensiva e semi-intensiva;
- Ter contato com doentes agudamente enfermos, que estão sob risco iminente de morte e que demandam atendimento imediato e frequentemente serem submetidos a procedimentos complexos;
- Reconhecer os aspectos técnico-científicos em relação aos principais temas de Medicina de Urgência e Emergência;
- Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a área de atuação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - São atribuições do cargo de **Assessor Revisional de Processos da Procuradoria - DAS 08:**

- elaborar protocolos e guias de despachos dos processos do Departamento;
- manter organizado e de fácil localização os controles de remessa dos processos;
- auxiliar toda a equipe nas rotinas operacionais;
- auxiliar nas rotinas das demais estruturas do Departamento, sempre que solicitado.
- desempenhar tarefas afins.

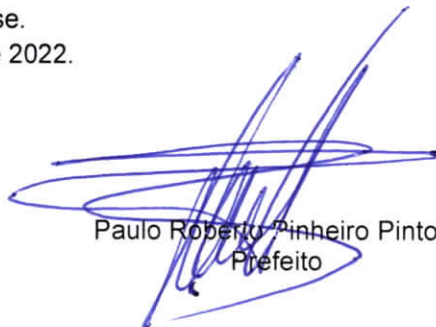
Art. 6º - São atribuições do cargo de **Secretário do Tiro de Guerra – DAS 09:**

- dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do Departamento;
- preparar programas de trabalho da unidade e submetê-los ao superior imediato;
- preparar informações e pareceres em processos e despachar o expediente da unidade;
- promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da unidade;
- transmitir instruções e orientar os servidores na execução das tarefas relativas ao Departamento;
- manter a ordem e a disciplina da Departamento;
- fiscalizar a presença dos servidores na repartição;
- desempenhar tarefas afins.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2022.



Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO TRANSFORMADO E QUANTIDADE	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO	SÍMBOLO	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
01 (um) Cargo: Chefe de Radiologia – DAS 10;	Fundação	01 (um) Cargo: Chefe do Setor Administrativo da Sec. Municipal de Assistência Social	DAS 08	Sec. Assistência Social
01 (um) Cargo: Assessor de Recursos Humanos da FJK– DAS 08;	Fundação	01 (um) Cargo: Chefe do Pronto Socorro/UPG do Hospital Hélio Montezano de Oliveira	DAS 10	Sec. Saúde
01 (um) Cargo: Chefe de Divisão de Fomento ao Envelhecimento Saudável – DAS 08;	Sec. Assistência Social	01 (um) Cargo: Assessor Revisional de Processos da Procuradoria	DAS 08	Procuradoria Geral
01 (um) Cargo: Secretário do Tiro de Guerra – DAS 06;	Gabinete	01 (um) Cargo: Secretário do Tiro de Guerra	DAS 09	Gabinete
01 (um) Cargo: Chefe de Seção do Órgão Gerenciador – CAI 08;	Sec. Administração e Gestão			

Cargos Extintos

01 (um) Cargo: Chefe de Radiologia – DAS 10; 01 (um) Cargo: Assessor de Recursos Humanos da FJK– DAS 08; 01 (um) Cargo: Chefe de Divisão de Fomento ao Envelhecimento Saudável – DAS 08; 01 (um) Cargo: Secretário do Tiro de Guerra – DAS 06; 01 (um) Cargo: Chefe de Seção do Órgão Gerenciador – CAI 08;	Ficam extintos os cargos especificados com intuito de dar cumprimento ao não aumento de despesa de pessoal, inclusive ocorrendo redução da despesa de pessoal para os efeitos do presente Decreto. Tudo isso conforme cálculo resultante do somatório dos cargos transformados e extintos.
--	---